



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.917, de 26 de Setembro de 2.001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 085 / 2001 – Processo n.º 2920 / 2001

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 184.300,00 (Centro e oitenta e quatro mil e trezentos reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050100 – Gabinete e Dependências

10073232.14 – Manut. Gabinete e Dependências

4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....+ R\$ 20.000,00

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

060100 – Gabinete e Dependências

13750312.16 – Subvenções a Entidades

3231.00 – Subvenções Sociais.....+ R\$ 50.000,00

13754282.17 - Manut.. Fundo Municipal de Saúde

3120.00 – Material de Consumo.....+ R\$ 80.000,00

08 – DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO

080100 – Gabinete e Dependências

08462242.27– Manut. Gabinete e Dependências

3120.00 – Material de Consumo.....+ R\$ 4.300,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....+ R\$ 30.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 184.300,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto parcialmente com Excesso de Arrecadação; e também com a anulação parcial das seguintes dotações:

08 – DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO

080100 – Gabinete e Dependências

08462242.27– Manut. Gabinete e Dependências

4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....- R\$ 4.300,00

11 – DIRET. MUNIC. AGRIC. E ABASTECIMENTO

110100 - Gabinete e Dependências

04160962.35 – Manut. Gabinete e Dependências

4220.00 – Aquis. Outros Bens de Capital Já em Util.....- R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE SETEMBRO DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 26 DE SETEMBRO DE 2.001.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração